

Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e fornecimento de café da manhã para a recepção de 200 (duzentas) pessoas durante a cerimônia de posse do prefeito e dos vereadores do município de Trabiju, a ser realizada no dia 01/01/2025, das 08h00min às 11h00min.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação dos serviços de decoração e fornecimento de café da manhã para a cerimônia de posse do prefeito e dos vereadores do município de Trabiju justifica-se pela necessidade de organizar um evento oficial que atenda aos padrões exigidos para um ato público dessa relevância. A decoração é indispensável para a preparação e adequação do espaço, garantindo funcionalidade e um ambiente apropriado para a solenidade, enquanto o café da manhã assegura a recepção adequada das autoridades, convidados e demais participantes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

Os equipamentos necessários para execução dos serviços acima listados e demais acessórios serão de responsabilidade integral do prestador dos serviços.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 A entrega do objeto será realizada durante a data de 01/01/2024, mediante apresentação de nota fiscal indicando o valor e os serviços executados, que será submetida a processo de liquidação pela Edilidade.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Designação de Fiscal e Gestor de Contratos responsáveis pelo acompanhamento e verificação da execução contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal, sujeito à comprovação da regularidade fiscal. Retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme legislação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: 33.90.39.99 - Ficha 11 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 8.1 O valor do contrato é fixo e irreajustável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.
- 8.2 Os quantitativos e prazo de vigência do contrato, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 8.3 Vigência, reajuste e possibilidade de prorrogação detalhados, respeitando as normas da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1 São obrigações da Contratante: exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, bem como notificar a contratada sobre eventuais ocorrências, como também promover o pagamento dos itens adquiridos ou serviços executados nos termos contra atualmente estabelecidos.
- 9.2 São obrigações da Contratada: fornecer os itens e/ou executar os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções; apresentar nota fiscal e manter a regularidade fiscal no decorre do contrato, assim como demais obrigações pertinentes.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

- 12.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:
- a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;
- b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;
- b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.
- 12.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação é de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

14. PUBLICAÇÃO

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do Município de Trabiju.

15. FORO

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.

Trabiju SP, 29 de dezembro de 2024.

Paulo Donizeti Silva Agente de Contratação Câmara Municipal de Trabiju